



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4022/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 112/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E TROCA DO PISO DA COZINHA DA CASA DO CIDADÃO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 27 de maio de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 15 de junho de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 15 de junho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

**E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Dessa forma, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 057/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção e troca de revestimento de piso da cozinha da casa do cidadão, localizada na rua Tiradentes, 1145, centro, município de Ibitinga-SP, anexo ao PoupaTempo e DETRAN, em conformidade especificações e quantidades detalhadas no [Termo de Referência](#) deste edital.





1.1.1. Os serviços contemplam demolição e retirada do revestimento existente, remoção de entulhos, regularização de base, execução de piso, assentamento de porcelanato e revestimento cerâmico, instalação de soleiras em granito, acabamentos, limpeza e demais adequações previstas na planilha orçamentária.

1.2. Utilizando-se da faculdade prevista no [inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), os valores estimados da contratação, com seus respectivos preços, **permanecerão sigilosos até a conclusão da licitação**, resguardando-se a competitividade do certame. Esses valores estarão disponíveis exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do [art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu





representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, à época da licitação, impedidas de participar de certames em virtude de sanções administrativas aplicadas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos das legislações vigentes, inclusive nos seguintes casos:

2.7.4.1. Quando tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município, com fundamento no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); ou [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.4.2. Quando declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ou [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que ainda não tenham sido reabilitadas junto à autoridade competente.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de](#)





[dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura: Secretaria de Obras Públicas – Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação, na seguinte Funcional Programática: 15.451.0023.2173.0000 –





4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Creche – Ficha 471.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,





assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do





licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio





eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por





identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **Inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de](#)





[29 de dezembro de 2009.](#)

7.22.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.23.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da](#)





[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.33. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.34. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.35. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de





acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>





8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de registro ou inscrição ativa da empresa licitante no Conselho Regional





de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

9.4.2. Indicação de profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), devidamente reconhecido pelo respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.





9.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

11.1. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.2. A comunicação do pedido será formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento. Caso não seja possível atestar essa data, a contagem do prazo começará a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à reforma, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, substituição de itens defeituosos e reparo de eventuais danos ao patrimônio. Os trabalhos devem ocorrer em estrita observância às normas técnicas, trabalhistas e de segurança vigentes, mantendo o local limpo, organizado e seguro, além de garantir a destinação adequada dos resíduos e o pleno atendimento às determinações da fiscalização municipal.

11.4. Como o prédio permanecerá em funcionamento, as atividades administrativas e o atendimento ao público devem sofrer o mínimo de impacto, o que exige uma execução contínua, planejada e compatível, incluindo a possibilidade de a cozinha operar temporariamente em outro ambiente, conforme organização da Administração. Para tanto, compete à licitante vencedora manter sua equipe uniformizada, identificada por crachá e previamente cadastrada junto ao município.

11.5. A licitante vencedora assume a responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas decorrentes da execução contratual. Deverão estar incluídos no preço os custos diretos e indiretos com transporte de materiais e equipes, ferramental, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), seguros, fretes, além de tributos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais de qualquer natureza, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações licitadas.

11.6. A entrega final do serviço implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o ateste do gestor ou fiscal quanto à integridade e conformidade das atividades com as especificações do Termo de Referência.

11.7. A Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do ajuste por meio de agentes especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer etapa dos trabalhos, a qualquer época. Assistirá à administração o direito de rejeitar produtos ou serviços insatisfatórios ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada permitir total e livre acesso aos locais e informações solicitados.

11.8. A atuação ou presença dos fiscais não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da empresa pela perfeita execução do escopo contratado.

11.9. Constatadas irregularidades, o Poder Público poderá:

a) se disser respeito à especificação: rejeitar o item no todo ou em parte, determinando a



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



adequação ou substituição dos produtos e serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação imediata ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização e reapresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.10. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.11. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12. É facultado às proponentes realizar visita técnica no local da reforma, acompanhadas de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante agendamento prévio pelo telefone (16) 3352-7000, ramal 7253, por meio de representante devidamente autorizado pela empresa interessada.

11.13. Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos anexos, devendo compreender, entre outros itens:

a) demolição manual de revestimento cerâmico existente;

b) demolição de argamassa de regularização;

c) demolição manual de concreto simples;

d) remoção e transporte de entulhos;

e) fornecimento de concreto usinado;

f) lançamento e adensamento de concreto;

g) execução de argamassa de regularização;

h) assentamento de porcelanato esmaltado acetinado;

i) assentamento de revestimento cerâmico tipo monoporosa;

j) instalação de soleiras e peitoris de granito;

k) rejuntamento e acabamentos;

l) limpeza final da obra; e

m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações





bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.5. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetivado(s) depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este edital como [Anexo VI](#).

14.2. Tratando-se de adjudicatária cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e também em nome





dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante, conforme fundamento no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções.

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato, a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de Sociedade Cooperativa.

14.4. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

14.4.1. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.4.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3**





(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da





licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como



corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência.](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta.](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações.](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento.](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato.](#)

Ibitinga, 26 de maio de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

REMOÇÃO E TROCA DE REVESTIMENTO DA CASA DO CIDADÃO

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para execução dos serviços de remoção e troca de revestimento de piso da cozinha da Casa do Cidadão, localizada na Rua Tiradentes, nº 1145, Centro, Município de Ibitinga/SP, imóvel situado junto ao Poupatempo e DETRAN.

Os serviços contemplam demolição e retirada do revestimento existente, remoção de entulhos, regularização de base, execução de piso, assentamento de porcelanato e revestimento cerâmico, instalação de soleiras em granito, acabamentos, limpeza final e demais adequações previstas na planilha orçamentária.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em rubrica destinada a obras, reformas e manutenção de próprios públicos municipais.

FICHA 471 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – Município de Ibitinga

02 – Poder Executivo

02 21 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

02 21 00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0023.2173.0000 – Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor estimado: R\$ 11.173,33 (onze mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

1.2.2 Regime de Execução

O serviço deverá ser contratado por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório a ser definido pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Não será permitida a subcontratação dos serviços sem autorização prévia da Administração.

Orçamento estimado: Conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o valor estimado para execução integral dos serviços é de R\$ 11.173,33 (onze mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos), incluindo BDI de 24,52%, sendo este o valor global máximo admitido para contratação.

1.2.3 Referência de Preços

Para composição do orçamento estimado foram utilizados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- Tabela CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – fevereiro/2026;
- planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- pesquisa mercadológica realizada junto a empresas do ramo da construção civil.

1.2.4 Tipo de Contratação

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

1.2.5 Prazo de Execução do Serviço

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Considerando que o prédio permanecerá em funcionamento durante a execução da reforma, a contratada deverá executar os serviços de forma contínua, organizada e planejada, minimizando impactos às atividades administrativas e ao atendimento ao público.

A cozinha poderá funcionar temporariamente em outro ambiente durante a execução da obra, conforme organização interna da Administração Municipal.

1.2.6 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Na contratação deverão ser observados os benefícios diferenciados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação municipal aplicável.

1.2.7 Vistoria Técnica

Poderá ser realizada vistoria técnica prévia no local da execução dos serviços, acompanhada pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253.

A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente autorizado pela empresa interessada.

1.2.8 Valor Estimado Global

<i>Descrição</i>	<i>Valor Total c/ BDI</i>
------------------	---------------------------

<i>Remoção e troca de revestimento da Casa do Cidadão</i>	R\$ 11.173,33
---	---------------

Valor global estimado da contratação: R\$ 11.173,33 (onze mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a substituição integral do revestimento de piso da cozinha da Casa do Cidadão, em razão do avançado estado de descolamento do piso frio existente.

A necessidade foi formalizada através do Ofício nº 012/2025, de 15/07/2025, encaminhado pela Sra. Elaine Cristina de Miranda Landim, relatando que o piso encontra-se totalmente comprometido, tornando o ambiente inseguro e inadequado para utilização.





A situação atual oferece riscos de acidentes aos servidores e usuários do prédio público, especialmente quanto à ocorrência de tropeços e quedas, além de comprometer as condições adequadas de higiene e funcionalidade do ambiente.

As intervenções visam assegurar a conservação do patrimônio público municipal, proporcionar segurança aos usuários e garantir condições adequadas de funcionamento da cozinha e da unidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇOS

A contratação compreende a execução dos serviços de remoção e substituição do revestimento da cozinha da Casa do Cidadão, contemplando, entre outros:

- demolição manual do revestimento cerâmico existente;
- demolição da argamassa regularizante;
- demolição manual de concreto simples;
- remoção e transporte de entulhos;
- execução de concreto usinado;
- lançamento e adensamento de concreto;
- execução de argamassa de regularização;
- assentamento de porcelanato esmaltado acetinado;
- assentamento de revestimento cerâmico tipo monoporosa;
- instalação de soleiras e peitoris em granito;
- rejuntamento e acabamentos;
- limpeza final da obra;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos ao processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / MODALIDADE

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à contratação pública.

A modalidade e o procedimento licitatório serão definidos pela Administração Municipal conforme planejamento da contratação e enquadramento legal pertinente.

Dessa forma o TR fica “aberto” para vocês definirem posteriormente se será concorrência, pregão, dispensa eletrônica, contratação direta, etc., sem precisar alterar o restante do documento.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada por preço global.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO





O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Casa do Cidadão, localizada na Rua Tiradentes, nº 1145, Centro, Ibitinga/SP, junto ao Poupatempo e DETRAN.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- executar os serviços conforme normas técnicas vigentes e documentos técnicos do processo;
- manter todos os funcionários devidamente uniformizados;
- garantir utilização obrigatória de crachá de identificação;
- apresentar previamente documento contendo nome completo e documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução da obra;
- executar os serviços de forma compatível com o funcionamento contínuo do prédio público;
- manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução;
- reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista aplicável;
- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- substituir materiais defeituosos ou incompatíveis;
- destinar adequadamente os resíduos provenientes da obra;
- atender às determinações da fiscalização municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Ibitinga:

- emitir a Ordem de Serviço;
- disponibilizar acesso ao local da execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas;
- prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas.





Fica designado como Responsável Técnico e Fiscal Técnico da execução dos serviços o Sr. Douglas Amancio Varesche Albrechete, responsável pelo acompanhamento técnico da obra.

A fiscalização terá poderes para:

- acompanhar a execução dos serviços;
- solicitar correções e adequações necessárias;
- rejeitar serviços executados em desacordo com os documentos técnicos e contratuais;
- determinar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- exigir substituição de materiais inadequados ou fora das especificações;
- acompanhar medições e recebimento dos serviços executados.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante verificação da efetiva execução das etapas previstas na planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados pela fiscalização competente.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização responsável.

Poderão ser retidos pagamentos relativos a serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 11.173,33 (onze mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos), incluindo BDI de 24,52%, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas com base na Tabela CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – fevereiro/2026.

O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, destinada à execução de obras, reformas e manutenção de próprios públicos municipais.

A reserva orçamentária será devidamente emitida pelo setor competente previamente à formalização da contratação.





15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1 Habilitação Jurídica

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3 Qualificação Técnica

- comprovação de inscrição ou registro da empresa e/ou responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- indicação de responsável técnico pela execução dos serviços;
- apresentação de ART/RRT de execução dos serviços após contratação.

A Administração poderá solicitar documentação complementar que entender necessária para comprovação da capacidade técnica e regularidade da futura contratada.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e perfeita execução dos serviços realizados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

A contratada obriga-se a corrigir, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, eventuais defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatadas nos serviços executados, decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas previstas na contratação.

Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis e possuir garantia legal quanto à solidez, segurança e funcionalidade, nos termos da legislação vigente.

Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias em prazo razoável fixado pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- planilha orçamentária detalhada;





- memorial descritivo dos serviços;
- cronograma físico-financeiro da execução;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- pesquisa mercadológica e justificativa de preços;
- justificativa da dispensa de licitação;
- relatório fotográfico, quando existente;
- demais documentos técnicos e administrativos integrantes do processo de contratação.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, orientações da fiscalização municipal e boas práticas da construção civil.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 13 de maio de 2026.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____ Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 057/2026 – Proposta Comercial

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	VL TOTAL
01	1	Serviço de Remoção e Troca de Revestimento de Piso		

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Prazo de Garantia dos Serviços: _____ dias. (não inferior a 90 dias)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____





ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0572026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 057/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. Atraso de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/não entregue;

b. Atraso de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;





c. de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.1.4.1.](#)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 057/2026, Processo n° 4022/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4022/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E TROCA DO PISO DA COZINHA DA CASA DO CIDADÃO .

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto deste instrumento, acima epigrafado e de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 057/2026 e de sua proposta comercial, documentos que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à reforma, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, substituição de itens defeituosos e reparo de eventuais danos ao patrimônio. Os trabalhos devem ocorrer em estrita observância às normas técnicas, trabalhistas e de segurança vigentes, mantendo o local limpo, organizado e seguro, além de garantir a destinação adequada dos resíduos e o pleno atendimento às determinações da fiscalização municipal.

2.2. Como o prédio permanecerá em funcionamento, as atividades administrativas e o atendimento ao público devem sofrer o mínimo de impacto, o que exige uma execução contínua, planejada e compatível, incluindo a possibilidade de a cozinha operar temporariamente em outro ambiente, conforme organização da Administração.

2.3. A contratada assume a responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas decorrentes da execução contratual. Deverão estar incluídos no preço os custos diretos e indiretos com transporte de materiais e equipes, ferramental, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), seguros, fretes, além de tributos, taxas,





contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais de qualquer natureza, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações licitadas.

2.4. A entrega final do serviço implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o ateste do gestor ou fiscal quanto à integridade e conformidade das atividades com as especificações do Termo de Referência.

2.5. A Contratante fiscalizará o cumprimento do ajuste por meio de agentes especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer etapa dos trabalhos, a qualquer época. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar produtos ou serviços insatisfatórios ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada permitir total e livre acesso aos locais e informações solicitados.

2.6. A atuação ou presença dos fiscais não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução do escopo contratado.

2.7. Constatadas irregularidades, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação: rejeitar o item no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos produtos e serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação imediata ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização e reapresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.8. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o transpasse de suas obrigações a terceiros.

2.9. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

2.10. Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos anexos, devendo compreender, entre outros itens:

- a) demolição manual de revestimento cerâmico existente;
- b) demolição de argamassa de regularização;
- c) demolição manual de concreto simples;
- d) remoção e transporte de entulhos;
- e) fornecimento de concreto usinado;
- f) lançamento e adensamento de concreto;
- g) execução de argamassa de regularização;
- h) assentamento de porcelanato esmaltado acetinado;
- i) assentamento de revestimento cerâmico tipo monoporosa;





- j) instalação de soleiras e peitoris de granito;
- k) rejuntamento e acabamentos;
- l) limpeza final da obra; e
- m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.11. A contratada responderá civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, sem prejuízo das sanções contratuais.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor total deste instrumento de contrato é R\$...(…), fixo e irrevogável.

3.2. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Contratante, na seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Obras Públicas, categoria econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Função Programática 15.451.0023.2173.0000, Ficha 471.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos serviços contratados**, em conta corrente da **Contratada**, através de transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Educação.

3.4. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

3.5. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, hipótese em que o prazo para pagamento fluirá somente a partir da data de sua reapresentação regularizada, não servindo a devolução, sob nenhum pretexto, de motivo para a suspensão do fornecimento ou da instalação.

3.6. Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações contratuais até a liquidação e o pagamento integral do objeto, ressalvada a garantia estabelecida no item 4.4 a seguir.

4.2. O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para análise e deliberação da autoridade superior.





4.4. O prazo de garantia dos serviços, conforme estabelecido na proposta de fornecimento, será de XX (xxxx) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Durante esse prazo, a **Contratada** obriga-se a corrigir, sem quaisquer ônus **para a** Contratante, eventuais defeitos, falhas, vícios ou irregularidades **constatados** nos serviços executados, decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas previstas na contratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. Constituem-se obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência e na legislação vigente:

5.1.1. Executar o objeto em estrita observância ao instrumento convocatório, à Proposta Comercial, às normas técnicas e instruções da Secretaria de Obras Públicas, de forma compatível com o funcionamento contínuo do prédio público.

5.1.2. Prestar esclarecimentos imediatos por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade na execução do contrato, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização.

5.1.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos ou avarias, nos prazos estabelecidos.

5.1.4. Indicar preposto com capacidade administrativa e operacional, apto a representar legalmente a Contratada tomar decisões, receber notificações e gerenciar pessoal capacitado para a perfeita execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.6. Assumir a responsabilidade integral e objetiva por quaisquer danos materiais, morais, diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros na execução do objeto, respondendo por perdas e danos decorrentes de infrações ou serviços inadequados, sem que a presença da fiscalização exclua ou reduza essa obrigação.

5.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, na conta bancária ou em outros dados necessários para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

5.1.8. Emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao conselho de classe competente (CREA ou CAU), fornecendo cópia do mesmo ao fiscal do contrato antes do início da execução dos serviços.

5.2. Constituem-se obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular comprovação das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da Contratada.

5.2.2. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.3. Rejeitar os produtos ou serviços executados em desacordo com o edital ou Termo de Referência, suspendendo o pagamento correspondente até a regularização das pendências.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:





6.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 conforme Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico 057/2026.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue pelo cumprimento regular das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

7.2. Caso a extinção do contrato decorra de culpa da Contratada, esta responderá pelo inadimplemento contratual absoluto ou mora, sujeitando-se às respectivas sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, além da reparação de eventuais danos causados.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. Nas hipóteses de extinção previstas no item 7.3, aplicam-se integralmente os efeitos determinados pelo art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. A fusão, a cisão ou a incorporação da Contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que a nova estrutura societária ou a sucessora demonstre capacidade técnica e financeira para concluir o objeto e mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3.2.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, mantidas as demais condições contratuais.

7.4. O termo de extinção será obrigatoriamente precedido de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos;

7.4.3. apuração de indenizações, multas e outras sanções financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 057/2026.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor: Henrique Faustino do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal: Douglas Amâncio Varesche Albrechete.

9.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

9.4. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Contratante, mediante verificação da efetiva execução das etapas previstas na planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste instrumento contratual.



9.5. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados pela fiscalização competente. Essa aprovação é condição indispensável para a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.6. Poderão ser retidos os pagamentos relativos a serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A **Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
Florisvaldo Antônio Fiorentino
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50